



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

DECRETO N.º 224

de 27 de março de 1992.

Altera datas de vencimento das cotas do IPTU para 1992, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José do Vale do Rio Preto,


usando de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - As datas de vencimento para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, constantes do anexo do Decreto nº 208 de 26 de dezembro de 1991, passarão a ser as referidas no anexo deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 27 de março de 1992.


BIANOR MARTINS ESTEVES
Prefeito


MAURO CEZAR ESTEVES DA CUNHA
Procurador Jurídico


ANTONIO VITORINO DE SOUZA
Secretário de Fazenda

PUBLICADO D. O. do MUNICIPIO
em 02 / 04 / 92, nº 04



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto

Anexo ao Decreto nº 224 de 27 de março de 1992.

Decreto nº 224 de 27 de março de 1992

COTA	VENCIMENTO		ANO
	MÊS	DIA	
Única	Maio	20	1992
1ª	Maio	20	1992
2ª	Junho	19	1992
3ª	Julho	20	1992
4ª	Agosto	20	1992
5ª	Setembro	21	1992

(Handwritten mark)

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 1.018.000,00 (um milhão e oitenta e oito mil reais), para as dotações constantes do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários para atender o presente Crédito Suplementar correrão à conta de arrecadação mensal do Município, considerando-se a possibilidade de exercício, sendo demonstrada:

DEMONSTRAÇÃO DO EXERCÍCIO

Arrecadação até o mês de março/92	539.277.515,86
Servidoria de arrecadação anual	3.787.110.063,51
Saldo em 31/03/92	545.460.200,00
SALDO	2.297.627.659,37
Este Crédito Suplementar	1.018.000,00
SALDO	2.186.627.659,37

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNADOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 01 de abril de 1992.

(Handwritten signature)
MAYOR HONORABLE SECRETARY
P. B. P.